

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Emanuel Pinheiro	

Acrescenta onde couber a Emenda aditiva que acrescenta o Capítulo VII, do Transporte Gratuito, renumerando os demais Capítulos e artigos, ao Projeto de Lei nº 643/2012, Mensagem nº 94/2012, que dispõe sobre medidas relativas à Copa das Confederações FIFA de 2013 e a Copa do Mundo FIFA de 2014, e dá outras providências:

CAPÍTULO VII DO TRANSPORTE GRATUITO

Art. 12 - Os portadores de ingresso para jogos e os credenciados do COL e da FIFA, terão direito ao crédito de duas viagens diárias pelo sistema de bilhetagem eletrônica estadual custeadas pelo Estado de Mato Grosso, quando necessitarem do transporte público municipal, intermunicipal (entre as Cidades de Cuiabá e Várzea Grande), ou do transporte no sistema de VLT (Veículo Leve sobre Trilhos), para deslocamento para os jogos realizados no Estado de Mato Grosso.

§1º. O Estado disponibilizará o cartão do sistema de bilhetagem eletrônica para cada ingresso emitido pelo COL ou pela FIFA e para cada credenciado, com direito a passagem gratuita para ida e volta ao local da competição, em até dois modais, desde que um deles seja intermunicipal ou no sistema de VLT (Veículo Leve Sobre Trilhos).

§2º. A não utilização dos bilhetes de transporte pelos beneficiários referidos no caput nos dias neles designados implicará na perda da sua validade.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Dezembro de 2012

Emanuel Pinheiro
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Brasil logrou obter da FIFA o direito à realização no ano de 2013 da Copa das Confederações e no ano de 2014 da Copa do Mundo de futebol, eventos disputados por vários países.

Ao se candidatar à realização desses eventos, o Brasil se comprometeu com a FIFA a respeitar um a série de condições, as quais se encontram expressas em acordos celebrados com cada unidade da Federação que sediará eventos relacionados a essas competições.

O Estado de Mato Grosso e mais precisamente a cidade de Cuiabá terá a honra de sediar uma das chaves da Copa do Mundo de 2014 e realizar no estádio Verdão as respectivas partidas.

A exemplo do Estado do Rio de Janeiro que já aprovou recentemente a sua lei que dispõe sobre a Copa das Confederações e a Copa do Mundo de 2014, beneficiando a sua população com transporte coletivo intermunicipal gratuito para pessoas portadores de ingressos dos jogos e agentes credenciados pela FIFA, o Estado de Mato Grosso e sua gente também merece esta benesse que ora propomos.

A presente emenda visa estabelecer as regras necessárias para que o Estado de Mato Grosso cumpra os seus compromissos com a FIFA e possa realizar com sucesso os jogos da Copa do Mundo de 2014.

Por estas razões e considerando que é nosso dever como representante da nossa gente Neste Parlamento, que solicito o apoio à aprovação desta emenda aditiva, que vem ao encontro dos anseios da sociedade mato-grossense.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Dezembro de 2012

Emanuel Pinheiro
Deputado Estadual